



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC**

Ofício Circular nº 40 GAB/SETEC/MEC

Brasília, 08 de abril de 2009.

Aos Senhores e às Senhoras Dirigentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

Assunto: CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA COM ENSINO FUNDAMENTAL (PROEJA FIC).

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), acolherá propostas para implantação de cursos no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na formação inicial e continuada integrada com o ensino fundamental, doravante chamado de **PROEJA FIC**, na forma e nas condições estabelecidas neste documento.

1- OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo apoiar, por intermédio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, a implantação de cursos de formação inicial e continuada integrados com o ensino fundamental na modalidade da educação de jovens e adultos:

- 1) Nos municípios brasileiros.
- 2) Nos estabelecimentos penais.

Para efeito da apresentação de propostas em resposta a este convite, considera-se que a implantação envolverá as seguintes ações:

A – Formação continuada de profissionais para implantação dos cursos PROEJA FIC:

- 1) Docentes, profissionais da educação, técnicos e gestores que estarão envolvidos na implantação e desenvolvimento dos cursos nas escolas municipais.
- 2) Docentes, profissionais da segurança pública, técnicos e gestores que estarão envolvidos na implantação e desenvolvimento dos cursos nos estabelecimentos penais.

B – Implantação dos cursos PROEJA FIC.

C – Produção de material pedagógico para os cursos PROEJA FIC.

D – Monitoramento, estudo e pesquisa com vista a contribuir para a implantação e consolidação de espaços de integração das ações desenvolvidas, bem como de

investigação das questões atinentes ao PROEJA, considerando a realidade das escolas municipais ou, conforme o caso, da educação em estabelecimentos penais .

2 - JUSTIFICATIVA

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria Educação Profissional e Tecnológica SETEC/MEC, desde 2005, induz a implantação do PROEJA através do fomento a ações de implantação, acompanhamento, formação, pesquisa, assistência ao estudante e outras. Tais ações têm ocorrido principalmente no âmbito das instituições da rede federal e das secretarias estaduais de educação.

Segundo dados do Censo Escolar de 2007 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006, o Brasil possui hoje uma oferta de educação de jovens e adultos (EJA) de 2.265.979 matrículas, no segundo segmento, incluindo a oferta privada e pública (municipal, estadual e federal). No entanto, a demanda potencial – somente para este segmento da EJA – é de 33.812.098.

Além disso, conforme estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, em 2007, havia 9.133.900 de trabalhadores que procuraram emprego. Destes, apenas 1.676.000 possuíam experiência e qualificação profissional. Constata-se assim, uma demanda potencial de 7.457.800 de trabalhadores sem qualificação profissional em busca de uma oportunidade de se inserir no mundo do trabalho.

No contexto dessas demandas, alguns públicos específicos tais como pessoas com necessidades educacionais especiais, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, privados de liberdade, populações do campo (agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, caiçaras, quilombolas, seringueiros) e indígenas, em geral, têm ainda pouco ou quase nenhum atendimento.

Segundo dados do Sistema de Informação Penitenciária (Infopen) do Ministério da Justiça, já passa dos 420 mil o número de pessoas privadas de liberdade no Brasil. E somente 18% desta população participam de atividades educacionais, formal e não-formal, sendo que cerca de 70% não concluíram o ensino fundamental.

Vale registrar que o Governo Federal, através de ação articulada entre os Ministérios da Educação e da Justiça e a criação do Projeto Educando Para a Liberdade, tem mobilizado esforços e recursos para o atendimento educacional da população carcerária.

Ao longo dos último 03 (três) anos foram realizadas ações no sentido da sensibilização de diretores de estabelecimentos penais e agentes penitenciários, juízes da vara de execução penal e Ministério Público para a importância da oferta de educação no sistema penitenciário. Esta mobilização permitiu entre outras coisas o incremento nas turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado.

Além disto, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), conjugação de esforços em proveito da melhoria da qualidade da educação básica, contemplará ações nos estabelecimentos penais em 18 (dezoito) estados. Com os recursos liberados no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) estes estados planejarão a oferta de educação no sistema penitenciário, realizarão formação de profissionais e a aquisição de acervo para as bibliotecas nos estabelecimentos penais.

Recentemente o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça publicou a Resolução nº 03 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais.

Buscando contribuir para melhoria e ampliação da oferta de formação para trabalhadores, a SETEC/MEC lança este convite às instituições da rede federal para colaborarem com a implantação do PROEJA FIC nos sistemas ou redes municipais de educação.

Em outra frente, como parceiros do Ministério da Justiça no âmbito do PRONASCI, no alinhamento das políticas de educação profissional e tecnológica e da educação de jovens e adultos com as de segurança pública e fundada na convicção de que a educação

é um direito de todos, a SETEC/MEC convida as instituições da rede federal para, em cooperação com os sistemas públicos de ensino e sistemas penitenciários, contribuir para a garantia do direito à educação e à qualificação para o trabalho da pessoa presa.

3 – PROPONENTES ELEGÍVEIS e PARCERIAS

É considerada proponente elegível exclusivamente instituição componente da **rede federal de educação profissional, científica e tecnológica** (constante no art. 1º da [Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008](#)) que comprove a(s) parceria(s) estabelecida(s) por meio de acordo de cooperação ou instrumento específico equivalente:

1) **PROEJA FIC nos sistemas ou redes municipais de ensino** – parceria obrigatória com prefeitura(s), por intermédio de sua(s) secretaria(s) de educação, admitindo-se a parceira com consórcio de prefeituras.

A comprovação de parceria entre a instituição da rede federal (proponente) e o(s) município(s) ou consórcio de municípios é obrigatória. Sob hipótese alguma serão acolhidos nesta seleção projetos encaminhados por instituição federal sem parceria com município(s) ou de município sem interveniência de instituição da rede federal.

2) **PROEJA FIC nos estabelecimentos penais** – parceria obrigatória entre instituição da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e estado e/ou município integrante(s) do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), por intermédio de suas secretarias de educação e de segurança pública ou órgão responsável pela administração penitenciária.

A comprovação de parceria entre a instituição da rede federal (proponente) e o(s) município(s) ou estado(s) integrante(s) do PRONASCI é obrigatória. Sob hipótese alguma serão acolhidos nesta seleção projetos encaminhados por instituição federal sem as parcerias acima citadas ou de estados e/ou município não integrante do PRONASCI com ou sem interveniência de instituição da rede federal.

4 – CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 – Do requisito de escolaridade

Os projetos deverão destacar qual a fase, segmento, etapa ou ciclo do ensino fundamental é considerado como requisito prévio à qualificação profissional pretendida. Por exemplo, se a formação pretendida necessitar que o educando tenha concluído o equivalente aos primeiros anos do ensino fundamental, o curso deverá ser estruturado em projeto integrado que contemple os componentes curriculares equivalentes aos anos finais do ensino fundamental.

4.2 – Do requisito de idade e do público atendido

Os projetos deverão estar voltados para educandos em idade de ingresso na educação de jovens e adultos, conforme estabelecido nos pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Nos projetos apresentados em parceria com os municípios, além do público geral de jovens e adultos, ressalta-se a possibilidade de apresentação de propostas que contemplem públicos específicos da educação especial, da educação do campo, da

educação escolar indígena ou do sistema socioeducativo.

4.3 – Das etapas do projeto

Cada projeto deverá conter obrigatória e simultaneamente todas as ações previstas neste documento:

A – Formação continuada de profissionais para implantação dos cursos PROEJA FIC;

B – Implantação dos cursos PROEJA FIC;

C – Produção de material pedagógico de orientação e subsídio para a implantação e desenvolvimento dos cursos PROEJA FIC;

D – Monitoramento, estudo e pesquisa com vista a contribuir para a implantação e consolidação de espaços de integração das ações desenvolvidas, bem como de investigação das questões atinentes ao PROEJA considerando a realidade do público a ser atendido.

4.4 – Das bases legais

Cada projeto deverá ser construído tendo como referência:

4.4.1 – As orientações contidas neste ofício e seus anexos;

4.4.2 – O Documento Base do PROEJA FIC disponível em

http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_fundamental_ok.pdf

4.4.3 – A legislação pertinente da educação de jovens e adultos e da educação profissional.

4.4.4. A Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária nº 3, de 11 de março de 2009, e seus anexos, no caso de cursos PROEJA FIC nos estabelecimentos penais.

4.5 – Da apresentação das propostas:

No caso de propostas que visam o apoio a sistemas ou redes municipais de ensino, cada instituição da rede federal poderá apresentar **apenas um projeto por unidade de ensino ou campus**. No caso de parceria com mais de um município, a unidade de ensino ou campus deverá consolidar todas as propostas em um mesmo projeto.

Os projetos destinados a oferta de PROEJA FIC nos estabelecimentos penais deverão ser apresentadas em **documento distinto** daquele destinado aos sistemas ou redes municipais de ensino, **não havendo limitação de número de projetos por unidade de ensino ou campus**.

Cada proposta deverá atender ao previsto no item 3 deste ofício e ser apresentada com os seguintes documentos:

4.5.1 – **Ofício de encaminhamento**, conforme modelo contante no ANEXO I;

4.5.2 – **Projeto(s) pedagógico(s)**, conforme ANEXO II contendo:

– Identificação dos responsáveis, parceiros e coordenadores;

– Pré-projeto do(s) curso(s) PROEJA FIC;

– Projeto(s) de formação dos profissionais envolvidos;

– Projeto(s) de monitoramento, estudo e pesquisa;

– Termo(s) de parceria. Poderão ser utilizados termos específicos para cada parceiro ou

um único termo firmado ao mesmo tempo com todos os entes envolvidos.

4.5.3 – **Plano de trabalho simplificado** da unidade orçamentária vigente conforme modelo do ANEXO III.

No caso de instituição da rede federal que se transformou, pela Lei nº 11.892/2008, em campus de um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia **os projetos deverão conter as assinaturas do diretor geral de campus e do reitor. O plano de trabalho deverá ser assinado pelo atual ordenador de despesas** ou gestor orçamentário responsável pelo campus.

Os projetos e planos de trabalho apresentados por unidades dos Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET RJ) e de Minas Gerais (CEFET MG) deverão estar assinados pelo diretor geral da instituição. Aqueles apresentados por campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná ou escola vinculada à universidade federal deverão estar assinados pelos respectivos reitores.

4.6 – Dos valores e metas:

1) Os projetos destinados aos sistemas ou redes municipais de ensino deverão seguir as seguintes referências:

4.6.1 – Valor **máximo** a ser descentralizado por turma de trinta (30) alunos prevista no projeto: **sessenta e cinco mil** reais (R\$65.000).

4.6.2 – Cada turma de PROEJA FIC poderá ter, **no máximo, trinta** (30) alunos.

4.6.3 – Cada projeto apresentado deverá prever, **no mínimo, noventa** (90) vagas nos cursos PROEJA FIC.

4.6.4 – Cada campus ou unidade de ensino que comprovar parceria com mais de um município poderá solicitar em seu projeto **até dois mil** reais (R\$2.000) por município atendido, a partir do segundo. Por exemplo, para um projeto envolvendo três municípios parceiros poderá ser solicitado até quatro mil reais (R\$4.000).

4.6.5 – **Todos** os profissionais envolvidos, docentes, profissionais da educação, técnicos e gestores, deverão ser capacitados em curso de formação continuada.

A instituição da rede federal deverá detalhar no projeto a quantidade de profissionais que serão capacitados, discriminando o número de docentes. Durante a análise do projeto, no quesito de razoabilidade, será considerada a coerência da relação entre o número de professores capacitados e a quantidade de vagas ofertadas.

2) Os projetos destinados ao atendimento de estabelecimentos penais deverão seguir as seguintes referências:

4.6.6 – Valor máximo a ser descentralizado POR PROJETO: **sessenta e cinco mil** reais (R\$65.000).

4.6.7 – **Todos** os profissionais envolvidos, docentes, profissionais da segurança pública, técnicos e gestores, deverão ser capacitados em curso de formação continuada.

Durante o processo de avaliação das propostas, a SETEC poderá solicitar adequações no orçamento estimado, no projeto pedagógico e nos cronogramas previstos, visando sua melhor adequação aos objetivos dessa ação de fomento.

4.7 – Da certificação:

Os cursos de PROEJA FIC deverão ser certificados pelas instituições da rede federal **em conjunto** com as instituições de ensino municipais ou estaduais, conforme orientação do Documento Base PROEJA FIC.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser enviadas por **e-mail e via postal**.

– **Envio por e-mail** para: proeja@mec.gov.br.

Assunto: PROEJA FIC e o nome da entidade proponente.

– **Envio pelo correio**, por SEDEX, com comprovante da postagem até a data final para apresentação das propostas (01/06/09), devendo constar no envelope:

PROEJA FIC

Coordenação Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica –
CGPEPT/DPEPT/SETEC/MEC
Esplanada dos Ministérios
Bloco L. 1º andar anexo II – Sala 125
CEP: 70047-900 Brasília-DF

As propostas deverão ser enviadas segundo cronograma abaixo:

Atividades/Ações Período

Data final para postagem das propostas 01 de junho de 2009

Avaliação e Seleção dos Projetos 16 a 19 de junho de 2009

Divulgação do Resultado A partir do dia 24 de junho de 2009

Descentralizações de Crédito A partir de 30 de junho de 2009

Período limite para empenho do recurso pelas Instituições da Rede Federal Até 31 de agosto de 2009

Período de realização dos cursos Julho de 2009 a Dezembro de 2011

6 – ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Da pré-seleção:

A pré-seleção dos projetos é etapa **eliminatória** e será realizada por equipe técnica destacada pela SETEC/MEC para este fim. Consistirá na conferência da data de postagem e na análise documental da proposta, conforme listado nos **itens 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 5**.

6.2 – Da seleção:

A seleção será realizada por comissão de seleção nomeada para este fim pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e consistirá na análise pedagógica

dos projetos encaminhados e na análise qualitativa dos custos de execução.

6.2.1 – Da análise pedagógica:

Cada um dos itens elencados como critérios de análise receberá pontuação de zero (0) a sete (7). A nota do projeto será a média aritmética das pontuações concedidas. A classificação do projeto obedecerá a seguinte escala: nota zero (0), o projeto não atende aos objetivos deste convite; nota abaixo de três (3), o projeto não está qualificado; nota de três (3) para mais: o projeto está qualificado e esta nota contará para sua classificação.

Não serão qualificados projetos que não estejam em consonância com o Decreto nº 5.840/06 (e com a Resolução MJ nº 03, de 11/03/2009, no caso de propostas para os estabelecimentos penais).

No caso de empate na classificação, será beneficiado o projeto que contemplar o atendimento de públicos específicos da educação especial, da educação do campo, da educação escolar indígena ou do sistema socioeducativo.

6.2.1.1 – Dos projetos de curso PROEJA FIC:

Critérios

6.2.1.1.1 – O curso está em sintonia com as necessidades locais de formação e a vocação socioeconômica e cultural da região.

6.2.1.1.2 – A matriz curricular do curso alcança a integração da formação geral com a profissional.

6.2.1.1.3 – A metodologia que será desenvolvida no curso atende as especificidades do público a ser atendido.

6.2.1.1.4 – A avaliação do estudante considera as especificidades do público a ser atendido.

6.2.1.1.5 – A infra-estrutura oferecida é adequada para o curso

6.2.1.1.6 – O projeto prevê estratégias que preparem a continuidade de estudos ou inserção no mundo do trabalho para os egressos.

6.2.1.2 – Dos projetos de formação continuada dos profissionais envolvidos:

Critérios

6.2.1.2.1 – O projeto prevê a reflexão sobre a seleção dos conteúdos para a construção do currículo, bem como de formas e possibilidades para uma abordagem contextualizada e integrada das temáticas e componentes curriculares da formação geral e da educação profissional, considerando as características do público a ser atendido.

6.2.1.2.2 – O projeto apresenta estratégias que oportunizem a discussão da formação específica do(s) eixo(s) tecnológico(s) do(s) curso(s) PROEJA FIC a ser(em) ofertado(s) ou, no caso dos profissionais que atuarão nos estabelecimentos penais, estratégias que oportunizem a compreensão do trabalho prisional como elemento da formação.

6.2.1.2.3 – O projeto prevê o estudo de metodologia(s) para elaboração do material pedagógico adequado ao(s) curso(s) PROEJA FIC a ser(em) ofertado(s), considerando as características do público a ser atendido.

6.2.1.2.4 – O projeto aborda a compreensão do papel, responsabilidades e envolvimento de técnicos, gestores, profissionais da educação ou da segurança pública, conforme o caso, na proposta educativa objeto desta seleção.

6.2.1.3 – Da proposta de monitoramento, estudo e pesquisa

Critérios

A proposta apresenta estratégias de integração das ações realizadas.

A proposta apresenta linhas de estudo e pesquisa em consonância com as necessidades do PROEJA ou do PROEJA/PRONASCI.

A proposta apresenta estratégias adequadas ao acompanhamento de todas as ações de implantação dos cursos PROEJA FIC.

6.2.2 – Da análise qualitativa dos custos de execução da proposta

Os recursos financeiros solicitados deverão estar consolidados em plano de trabalho da unidade orçamentária (UO) vigente, conforme ANEXO III.

Critérios

Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos

Razoabilidade na utilização do recurso

Eficiência na utilização do recurso

7 – FINANCIAMENTO

Na execução dos recursos deverá ser observada a Constituição Federal – Art. 167, Inciso X e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências, em especial o Art. 22 que trata das despesas que não poderão ser custeadas.

7.1 – Da dotação orçamentária:

Os recursos para atender os eventuais dispêndios desse convite por parte do Ministério da Educação estão consignados na Funcional Programática: **12.363.1062.6358.0001** – Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica e na Funcional Programática: **12.363.1062.6380.0001** - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional.

7.2 – Dos itens financiáveis

O plano de trabalho deverá ser no formato **SIMPLIFICADO**. Todas as despesas deverão estar **LISTADAS E DETALHADAS** em documento próprio a ser apenso ao plano. Serão financiadas **EXCLUSIVAMENTE** despesas diretamente relacionadas a implantação dos cursos PROEJA FIC.

As instituições da rede federal, na elaboração dos planos de trabalho, deverão observar os limites, por natureza de despesa, definidos em seu orçamento anual, devendo evitar situações onde se faça necessária a solicitação de créditos adicionais.

7.2.1.1 – Aquisição de material de consumo;

7.2.1.2 – Contratação de pessoa física ou, no caso de servidor público, pagamento da gratificação prevista no Decreto nº 6.114/2007, para o formador dos formadores;

7.2.1.3 – Diárias e passagens para professores do curso de formação, coordenadores dos projetos, palestrantes e pesquisadores;

7.2.1.4 – Laboratórios de formação básica diretamente vinculados à proposta apresentada (recomenda-se que sejam móveis ou com facilidade de montagem e desmontagem para a utilização nos estabelecimentos penais ou quando da utilização em mais de um município);

7.2.1.5 – Aquisição, modernização ou adaptação de laboratórios de educação profissional, exceto obras, que estejam atreladas à oferta da formação inicial e continuada no âmbito desta proposta;

7.2.1.6 – Aquisição de material bibliográfico da área de educação atrelados às necessidades dos cursos de formação dos formadores;

7.2.1.7 – Pagamento de pessoa física ou jurídica para revisão de texto, design, diagramação, impressão entre outras ações necessárias para a publicação do material pedagógico.

7.3 – Dos itens não-financeiros

7.3.1 – Construção, reforma ou melhoria de instalações físicas de escolas, salas de aula ou outros itens semelhantes;

7.3.2 – Despesas com alimentação;

7.3.3 – Despesas com materiais de limpeza;

7.3.4 – Outros itens previstos na Instrução Normativa do Tesouro Nacional 01/97 e suas alterações.

7.4 – Do repasse e empenho do recurso.

O repasse do recurso será efetivado mediante descentralização orçamentária para as instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica e deverá, **NECESSARIAMENTE**, ser empenhado por essas instituições até a data de **31 de agosto de 2009**, conforme orientação recebida da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário (SPO/MEC).

Os bens adquiridos com os recursos desta ação passarão a compor o patrimônio da instituição federal proponente.

8 – RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES

8.1 – Ao MEC, por meio da SETEC, órgão responsável pela execução e gestão do PROEJA em âmbito nacional, compete:

8.1.1 – Constituir comissão de seleção para julgar a qualidade pedagógica e financeira das propostas apresentadas mediante emissão de Parecer Conclusivo;

8.1.2 – Descentralizar recursos para as instituições que tiverem projetos selecionados;

8.1.3 – Acompanhar a implementação dos projetos financiados;

8.1.4 – Receber a prestação de contas das instituições da rede federal;

8.2 – À instituição da rede federal proponente, compete:

8.2.1 – Articular-se e firmar parceria com municípios ou com as unidades federadas integrantes do PRONASCI, conforme o caso;

8.2.2 – Apresentar projeto em conformidade com as orientações constantes neste documento;

8.2.3 – Receber e gerir os recursos que forem descentralizados para os projetos selecionados;

8.2.4 – Elaborar, prévia e coletivamente com a secretaria municipal ou estadual de educação, projeto pedagógico integrado único do curso PROEJA-FIC;

8.2.5 – Realizar, em colaboração com as secretarias de educação municipais ou estaduais, a seleção dos educandos para os cursos PROEJA FIC;

8.2.6 – Responsabilizar-se pela oferta da qualificação profissional, com carga horária mínima de 200 horas, do curso PROEJA FIC, objeto desta seleção;

8.2.7 – Responsabilizar-se pela formação dos docentes, técnicos, profissionais da educação ou da segurança pública e gestores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos cursos de PROEJA FIC;

8.2.8 – Disponibilizar, quando necessário, espaço físico como salas de estudo, salas de aula, auditórios ou outros prescindíveis à realização da formação dos formadores ou dos cursos PROEJA FIC;

8.2.9 – Certificar, em parceria com uma instituição de ensino municipal ou estadual, os cursos ofertados;

8.2.10 – Manter toda documentação, dados e informações atualizadas para fins de monitoramento da SETEC/MEC e prestação de contas a este órgão após finalização do projeto;

8.2.11 – Manter os registros acadêmicos dos educandos dos cursos PROEJA FIC, objetos desta seleção.

8.3 – Ao município ou estado, por intermédio de sua secretaria de educação, compete:

8.3.1 – Cumprir os termos da parceria firmada com instituição da rede federal;

8.3.2 – Elaborar, prévia e coletivamente, com a instituição da rede federal parceira, projeto pedagógico integrado único do curso PROEJA-FIC;

8.3.3 – Autorizar a participação de seus docentes, técnicos administrativos, profissionais da educação e gestores em todas as etapas e atividades do curso de formação continuada, bem como das atividades de estudo e pesquisa;

8.3.4 – Colaborar com a instituição da rede federal parceira na seleção dos educandos para os cursos PROEJA FIC;

8.3.5 – Responsabilizar-se pela oferta do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, com carga horária mínima de 1200 horas, do curso PROEJA-FIC, aprovados no âmbito desta seleção, disponibilizando os recursos humanos necessários;

8.3.6 – Disponibilizar, quando necessário, espaço físico como salas de estudo, salas de aula, auditórios ou outros prescindíveis à realização dos cursos;

8.3.7 – Certificar, em parceria com instituição da rede federal, os cursos ofertados;

8.3.8 – Manter os registros acadêmicos dos educandos dos cursos PROEJA FIC, objetos desta seleção;

8.3.9 – Providenciar auxílio transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes dos cursos PROEJA FIC.

8.4. Ao órgão responsável pela administração do estabelecimento penal, compete:

8.4.1 – Cumprir os termos da parceria firmada com instituição da rede federal;

8.4.2 – Colaborar na elaboração do projeto pedagógico do curso PROEJA FIC a ser desenvolvido no estabelecimento penal;

8.4.3 – Autorizar a participação de seus técnicos, agentes penitenciários e gestores em todas as etapas e atividades do curso de formação continuada, bem como das atividades de estudo e pesquisa;

8.4.4 – Contribuir na definição de critérios e auxiliar na seleção dos/das educandos/as presos/as para o curso PROEJA FIC a ser desenvolvido no estabelecimento penal e promover as condições para a efetiva participação desses educandos no projeto educacional proposto;

8.4.5 – Disponibilizar os espaços físicos necessários à realização das atividades de formação dentro do estabelecimento penal;

8.4.6 – Sempre que possível, estimular os familiares dos presos e a comunidade em geral a acompanhar e a participar das atividades educacionais que contribuam para o processo de reintegração social.

9 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CURSOS

A SETEC/MEC procederá com o acompanhamento e a posterior avaliação dos projetos financiados. Para tanto, a instituição federal proponente deverá manter toda documentação pedagógica e administrativa referente à realização dos cursos atualizada. Tais documentos deverão ser anexados ao processo de prestação de contas.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente convite poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

À SETEC/MEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente documento.

11 – CONTATOS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à SETEC/MEC, via e-mail para o correio eletrônico **proeja@mec.gov.br**, por fax para o número 61 21049337 ou para o endereço Ministério da Educação. Bloco L Anexo II, sala 125, 1º andar, Coordenação Geral de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica SETEC/MEC, colocando a identificação “**Informação – PROEJA FIC**”.

ELIEZER PACHECO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA